

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS



COMARCA DE ANICUNS

ESTADO DE GOIÁS

Francesca de Castro Oliveira
Oficiala de registro

CERTIDÃO DE REGISTRO

Santiago de Paula Lopes, Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis, nesta cidade de Anicuns, sede da Comarca do mesmo nome, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

*Certifico e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo neste Cartório o livro 2-1 de Registro Geral, referindo-se **MATRÍCULA n.º 4.035** = Data: 14 de setembro de 1.990. IMÓVEL: o domínio útil sobre um terreno no perímetro urbano desta cidade, situado á Rua 7 de junho, contendo a área de **15.574,00 METROS QUADRADOS**, igual a 01.55.47 ha, que fica dentro das seguintes divisas e confrontações: "Partindo do canto de um muro que fica na divisa com o terreno que continua pertencendo a Laticínios Ribeiro Ltda (hoje Laticínios Morrinhos Indústria e Comércio Ltda), e Rua 7 de junho, segue o rumo de 76°28'40"SE e distância de 50,80 metros, confrontando com a Rua 7 de junho, até o canto de outro muro que fica na divisa com o terreno pertencente á Srt.ª Maria Helena Ribeiro; daí, segue o rumo de 08°32'40"SE e 170,00 metros, confrontando com terreno de Maria Helena Ribeiro, até a margem direita do córrego "Boa Esperança"; daí, segue á esquerda, margeando o mesmo córrego citado, em direção á sua nascente, até o marco cravado na sua beira; daí, segue com o rumo de 18°31'20"SW na distância de 30,00 metros, confrontando com terreno da mesma Maria Helena Ribeiro, até o canto de um muro que fica na divisa de Laticínios Ribeiro Ltda; daí, segue os rumos e distâncias de 69°58'20"SE - 66,70 metros, e 13°58'00"SW - 100,00 metros, confrontando com terreno do mesmo Laticínio citado, até o ponto de partida". PROPRIETÁRIOS: SEBASTIANA MARIA DE SOUZA RIBEIRO, brasileira, industrial, CI/GO n.º 550.306 e CPF n.º 211.511.051-09 e seu esposo Joaquim Ribeiro Filho, agricultor, CI/GO n.º 173.730 e CPF n.º 081.519.541-91, residentes e domiciliados nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: R.5-2.265, Livro 2-13, fls. 110 vº, feito em 08 de abril de 1985. Sem condição e sem ônus. O referido é verdade e dou fé. Anicuns, 14 de setembro de 1.990. (A) Maria de Fátima dos Santos e Brito - Sub Oficial.*

R.1-4.035 = Data: 14 de setembro de 1.990. Pela escritura pública de compra e venda, lavrada em 13 de setembro de 1.990 pelo Cartório do 1º Ofício de Notas desta cidade, no livro n.º 128, fls. 15/16, a Sr.ª Sebastiana Maria de Souza Ribeiro e seu esposo Joaquim Ribeiro Filho, proprietários do domínio útil sobre um terreno no perímetro urbano desta cidade, situado á Rua 7 de junho, contendo a área de 15.547,00 m², objeto desta matrícula n.º 4.035 acima, onde os proprietários estão qualificados, vendem **SOMENTE** a área de **DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS (2.823,00) METROS QUADRADOS**, igual a 04 litros e 402,00 m², que fica dentro dos limites e confrontações: "Começa do canto de um muro, que fica na divisa com o terreno de Laticínios Morrinhos Indústria e Comércio Ltda; daí, segue confrontando com o terreno da mesma proprietária vendedora com um rumo de 07°58'00"NE, com 61,00 metros até a margem direita do córrego Boa Esperança; daí, segue pelo veio deste córrego em direção á sua nascente até um marco cravado á sua margem direita; daí, segue confrontando com o terreno de Maria Helena Ribeiro com um rumo de 18°31'20"SW, com 30,00 metros até o canto de um muro que fica na divisa do já citado Laticínio; daí, segue confrontando com o mesmo com um rumo de 69°58'20"SE, com 66,70 metros até o ponto de partida das divisas descritas", conforme memorial descritivo assinado pelo agrimensor João Paulo Domingos Mesquita - CREA - 1.603/TD, em data de 13/09/90; venda essa feita sem condição á firma **LATICÍNIOS MORRINHOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Rodovia GO-060 - Km 118 em São Luiz dos Montes Belos-GO, inscrita no CGC/MF sob o n.º 02.341.881/0001-30, representada pelo seu sócio Diretor Sr. Cassimiro Ferreira Cascão, brasileiro, casado, industrial, CI/GO n.º 61.452 e CPF n.º 004.307.571-15, residente e domiciliado em Goiânia-GO; pelo preço de Cr\$: 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), valor esse integralmente pago em dinheiro aos vendedores, tendo estes dado á compradora plena e geral quitação. O referido é verdade e dou fé. Anicuns, 14 de setembro de 1.990. (A) Maria de Fátima dos Santos e Brito - Sub Oficial.

R.2-4.035 = Data: 17 de abril de 1.995. Pela escritura pública de compra e venda, lavrada aos 11 de abril de 1.995 no livro n.º 06, ás fls. 171/172 verso pelo Único Cartório de Tabelionato de Notas da cidade de Adelândia-GO; a Sr.ª Sebastiana Maria de Souza Ribeiro e seu esposo Joaquim Ribeiro Filho, proprietários do remanescente do terreno no perímetro urbano desta cidade, situado á Rua 07 de junho desta cidade, contendo a área de **12.724,00 METROS QUADRADOS**, que fica

dentro das seguintes divisas e confrontações: "Partindo da margem direita do Córrego Boa Esperança e na divisa com o terreno do Laticínios Morrinhos, segue confrontando com este com o Az. e distância de 193°58'00" - 166,70 mts até a divisa com a Rua 07 de junho; daí, segue confrontando com esta Rua com o Az. e distância de 103°32'00" - 50,80 mts até a divisa com o terreno de Florico Seconnelo Zanca; daí, segue confrontando com este com o Az. e distância de 08°32'40" - 170,00 mts até a margem direita do Córrego Boa Esperança; daí, segue por este veio d'agua acima até a divisa com o terreno do Laticínios Morrinhos, onde deu início o levantamento", conforme memorial descritivo datado de 06 de março de 1.995 assinado pelo agrimensor - Nilton Oscar de Moraes - CREA 913/TD-GO; objeto da matrícula n.º 4.035; acima onde estão qualificados, venderam-no ao Sr. **ONÉZIO CICERO DO NASCIMENTO**, brasileiro, industrial, solteiro, maior e capaz, portador da cédula de identidade n.º 636.469 da SSP/GO - 2ª via e CPF n.º 246.422.401-44, residente e domiciliado nesta cidade, cuja venda foi feita sem condição e pelo preço de setenta e cinco mil reais (R\$: 75.000,00), valor esse integralmente pagos aos vendedores que deram ao comprador plena e geral quitação. O referido é verdade e dou fé. Anicuns, 17 de abril de 1.995. (A) Vicente Corrêa Marzagão - Oficial.

R.3-4.035 = Data: 21 de agosto de 1.995. Nos termos e em cumprimento ao Mandado de Registro de Penhora, datado de 10 de agosto de 1.995 e assinado pela M.M.ª Juíza de Direito, Dr.ª Liliana Bittencourt, extraído dos autos n.º 253/95 da Escrivania de Família e Sucessões de Menores e 1º do Cível de Anicuns, na execução forçada, movida por Adival Florenço da Silva, em desfavor de Onésio Cicero do Nascimento, procedo ao registro da penhora do terreno com a área de 12.724,00 metros quadrados, objeto do registro R.2-M-4.035, livro 2-23, folhas 56, para garantir a quantia de R\$: 50.480,43 (cinquenta mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos), sendo o imóvel ora penhorado de propriedade do executado Onesio Cicero do Nascimento. O referido é verdade e dou fé. Anicuns, 21 de agosto de 1.995. (A) Vicente Corrêa Marzagão - Oficial.

Av.4-4.035 = Data: 18 de outubro de 1.995. Nos termos e em cumprimento ao mandado de **CANCELAMENTO** de penhora, datado de 11 de outubro de 1.995 e assinado pela M.M.ª Juíza de Direito Dr.ª Liliana Bittencourt, extraído dos autos n.º 253/95 do Cartório de Família desta cidade da Execução Forçada por Adival Florenço da Silva, procedo a presente averbação de cancelamento do registro objeto do R.3-4.035, acima, ficando assim o imóvel livre de ônus de toda e qualquer espécie. O referido é verdade e dou fé. Anicuns, 18 de outubro de 1.995. (A) Afonso Soares da Silva - Sub Oficial.

R.5-4.035 = Data: 19 de outubro de 1.995. Pela escritura pública de compra e venda, lavrada aos 18 de outubro de 1.995, no livro n.º 136 ás fls. 125/126vº, pelo Cartório do 1º Ofício de Notas desta cidade, o Sr. Onezio Cicero do Nascimento, solteiro, proprietário do terreno no perímetro urbano situado á Rua 07 de junho desta cidade contendo a área de doze mil, setecentos e vinte e quatro (**12.724,00**) METROS QUADRADOS, objeto do R.2-4.035 no anverso desta folha onde estão qualificados, vendeu-o ao Sr. **ADIVAL FLORENÇO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da cédula de identidade n.º 22.684.279-9 da SSP/SP e CPF n.º 235.438.091-72, residente e domiciliado á Avenida Comendador Alberto Bonfiglioli n.º 272 São Paulo-SP; cuja venda foi feita sem condição e pelo preço de sessenta e cinco mil reais (R\$: 65.000,00) valor integralmente pagos aos vendedores que deu ao comprador plena e geral quitação. O referido é verdade e dou fé. Anicuns, 19 de outubro de 1.995. (A) Afonso Soares da Silva - Sub Oficial.

R.6-4.035 = Data: 07 de dezembro de 1.995. Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada nas Notas do 1º Tabelionato desta Comarca de Anicuns, em data de 28 de novembro de 1995, inserida no livro de Notas n.º 136, folhas 143 e verso a 144 e verso, foi integralmente adquirido pelo Sr. **ALCIDINO VENANCIO DE ALMEIDA**, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade n.º 825.601 da SSP/GO e do CPF n.º 195.098.711-68, casado com Maria do Carmo dos Santos de Almeida, sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado nesta cidade, o TERRENO no perímetro urbano desta cidade, situado á Rua 07 de junho, contendo a área de doze mil, setecentos e vinte e quatro metros quadrados (**12.724,00 m²**), objeto do registro R.5-M-4.035, acima, pelo preço de vinte e cinco mil reais (R\$: 25.000,00), integralmente pago não havendo condições, de cuja venda o outorgante dá ao outorgado plena e geral quitação e por compra feita a Adival Florenço da Silva, divorciado através da escritura pública de compra e venda no início deste registro referida. O referido é verdade e dou fé. Anicuns, 07 de dezembro de 1.995. (A) Vicente Corrêa Marzagão - Oficial.

Av.7-4.035 = Data: 29 de dezembro de 1.995. Nos termos do mandado de averbação, extraído dos autos n.º 260/95 de execução forçada, movida pelo Banco Bradesco S/A, contra Reinaldo Cícero do Nascimento e **ONÉZIO CÍCERO DO NASCIMENTO**, pela escrivã do 1º Cível e assinado pela Dr.ª Juíza de Direito Liliana Bittencourt, datado de 27 de dezembro de 1.995, procedo averbação á margem do registro R.5-M-4.035, acima, para constar o seguinte: **INEFICAZ A VENDA** feita por Onézio Cícero do Nascimento a Adival Florenço da Silva, referente ao terreno com a área de 12.724,00 m², situado á Rua Sete de junho nesta cidade, objeto do registro R.5-M-4.035, acima, valor da causa R\$: 23.137,75. "Sentença: Vistos, etc. Nos autos n.º 260/95, de execução por quantia certa, proposta pelo Banco Bradesco S/A contra Reinaldo Cícero do Nascimento e Onézio Cícero do Nascimento, pede exequente a declaração da ineficácia da alienação do imóvel penhorado folhas 32/35. (folhas 32/35). Após examinar as razões do exequente entendo presentes os elementos que configuram, em presunção, a fraude á execução, nos termos do artigo 593, inciso III, do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 653, caput, do mesmo estatuto, uma vez que o bem descrito no "auto de penhora e depósito" estava arrestado, nos termos do mencionado artigo 653, e não penhorado, pois o oficial de justiça após a constrição cautelar sobre o bem porque não encontrou o executado Onésio Cícero do Nascimento, e não porque este não tivesse pago ou nomeado bens nas 24 horas seguintes á citação uma vez que esta ainda não ocorreu. A alienação de bem arrestado não tem qualquer eficácia contra o credor exequente. Comprovando, pois, que a data da alienação do bem foi 19.10.95, folhas 36, lavrou o exequente comprovar que a venda do bem a Adival Florenço da Silva foi em fraude á execução. Declaro-a, portanto, ineficaz contra o exequente e determino que averbe a decisão no CRI local. Com base nos artigos 600, inciso I, e 601 caput, ambos do Código de Processo Civil, imponho ao executado Onésio Cícero do Nascimento multa de R\$: 3.000,00 (três mil

reais). Chamo á ordem o feito para tornar sem efeito e despacho de folhas 31, esclarecendo fazê-lo uma vez, a rigor, ainda não há penhora mas sim arresto de bens nos autos, determinado o desentranhamento do mando de execução para que o Sr. Oficial de justiça atenda ao disposto no artigo 653, parágrafo único, do Código de Processo Cível. Após, diga o exequente. Intimem-se, inclusive o adquirente do bem imóvel arrestado. Anicuns, 21 de dezembro de 1.995. (AS) Liliana Bittencourt - Juíza de direito. O referido é verdade e dou fé. Anicuns, 29 de dezembro de 1.995. (A) Vicente Corrêa Marzagão - Oficial.

Av.8-4.035 = Data: 21 de setembro de 1.999. Nos termos do mandado de CANCELAMENTO de registro datado de 30 de junho de 1.999 extraído dos autos n.º 105/97, apensado aos autos n.º 260/95, expedido pela escrivania do 1º Cível desta cidade, assinado pelo M.M. Juiz de Direito Dr. Márcio de Castro Molinari desta Comarca; em cumprimento procedo ao CANCELAMENTO do registro de n. R.5-4.035, feito em data de 19 de outubro de 1.995 ás folha 56 verso deste livro, bem como todos os seus subsequentes sendo subsequente o R.6-4.035, feito em data de 07 de dezembro de 1.995 ás fls. 56 verso deste livro. Dou fé. Data supra. (A) Afonso Soares da Silva - Oficial.

R.9-4.035 = Data: 21 de setembro de 1.999. Nos termos do mandado de registro de **PENHORA**, expedido em 14 de junho de 1.999 dos autos n.º 416/97 de ação de execução forçada, pela escrivania do 1º Cível desta cidade e assinado por ordem do M.M. Juiz conforme portaria n.º 026/98 assinatura ilegível; distribuído ao oficial de justiça Valdson Clemente Costa, tendo este procedido e lavrado o auto de penhora sobre o imóvel de propriedade do Sr. Onezio Cícero do Nascimento em data de 09 de outubro de 1.997, que juntamente com o mandado para dar cumprimento, procedo a inscrição de PENHORA sobre o terreno no perímetro urbano desta cidade, situado a Rua 7 de junho; contendo a área de 12.724,00 m², objeto do R.2-4.035 ás fls. 56 deste livro, para garantia da importância de vinte e três mil, cento e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos (R\$: 23.137,75), a favor do Bando Bradesco S/A - agência desta cidade. Dou fé. Data supra. (A) Afonso Soares da Silva - Oficial.

R.10-4.035 = Data: 29 de março de 2.001. Nos termos e em cumprimento ao Mandado de inscrição de PENHORA expedido em 22 de março de 2001, dos autos n.º 1.559/96 de ação de execução forçada, pela Escrivania Fazendas Públcas, Registros Publicos e 2º do Cível, desta Comarca, e assinado pelo M.M.º Juiz de Direito, Márcio de Castro Molinari; movida pelo Sr. José Alves de Lima, contra o Sr. Onézio Cícero do Nascimento, no valor de R\$:56.250,00; cujo registro procedo á penhora sobre o terreno no perímetro urbano desta cidade, situado á Rua 07 de junho, contendo a área de 12.724,00 m², objeto do R.2-4.035, fl. 56, deste Livro, de propriedade do Sr. Onézio Cícero do Nascimento. Dou fé. Data supra. (A) Maristela Batista Marzagão Vargas - Sub Oficiala.

Av.11-4.035 = Data: 13 de abril de 2.004. Nos termos e em cumprimento ao mandado de retificação de registro de penhora expedido em 05 de abril de 2004 pela escrivania do 1º Cível desta cidade e assinado pelo M.M. Juiz de direito desta Comarca Dr. Márcio de Castro Molinari - dos autos n.º 260/95; de execução procedo a retificação no registro da penhora feita em 21/09/1999, por meio do R.9-4.035, fazendo constar o n.º 260/95 no lugar do numero lançado 416/97, conforme despacho do seguinte teor: Autos n.º 260/95, considerando a informação supra, determino seja expedido mandado para retificação do número referido devendo constar o n.º 260/95, na averbação do R.9-4.035 feito em 21 de setembro de 1.999. Cumpre-se. Anicuns, 05 de abril de 2004. (AS) Márcio de Castro Molinari - Juiz de Direito. Dou fé. Data supra. (A) Afonso Soares da Silva - Oficial.

R.12-4.035 = Data: 26 de maio de 2.008. Pela escritura pública de confissão de dívida a ser parcelada, com garantia hipotecária lavrada aos 30 de abril de 2008 no livro n.º 3.222-N ás fls. 48 nas Notas do 4º Tabelionato da Comarca de Goiânia-GO, compareceu como outorgante devedora e garantidora hipotecante, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **LATICÍNIOS MORRINHOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede e foro na Rua 02, n.º 869, Jardim Goiás-Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.341.881/0001-30 no ato representada por Sérgio Pinheiro de Almeida, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, C.Id n.º 12.790.543-1 SSP/SP e CPF n.º 060.220.618-90, residente e domiciliado em São Paulo-SP/GO; e de outro lado a **UNIÃO**, neste ato representada por seu procurador-chefe da Procuradoria da Fazenda em Goiás, Dr. Renato Pereira Pinto, brasileiro, solteiro, procurador da fazenda, C.Id.Profissional n.º 8080-OAB/GO e CPF n.º 310.935.071-87, residente e domiciliado em Goiânia-GO; estão justas e contratadas o que contém e declara, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores; a saber: **CLAÚSULA PRIMEIRA** - A confidente devedora confessa dever á Credora a quantia de **R\$: 3.983.203,92**, sujeita a encargos legais, a juros de mora e a atualização monetária apurados de acordo com a legislação aplicável, decorrente dos débitos consubstanciados nos processos administrativos n.º 10120 004754/2004-68; 10120 720102/2006-36; 10120 720101/2006-91; 10120 004590/2004-79; inscrito na dívida ativa da união sob os ns.º 11606015362-02; 11707000005-10; 11607000019-35; 11607000018-54; 11707000004-30; e, 11607002267-7; **CLAÚSULA SEGUNDA** - A confidente devedora requereu o parcelamento deste débito em 60 meses; Parágrafo Único: para garantir o pagamento da dívida, a confidente devedora, oferece em garantia do fiel pagamento da dívida em **PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA** o imóvel de sua única e exclusiva propriedade, livre e desembaraçados de qualquer ônus a área do terreno no perímetro urbano desta cidade de Anicuns-GO, situado á Rua 07 de junho contendo **2.823,00 METROS QUADRADOS**, objeto do R.1-4.035, ás fls. 56 deste livro onde está caracterizado e identificado; **CLAÚSULA TERCEIRA** - A confidente devedora obriga-se-a pagar a dívida confessada no prazo de 60 (sessenta) meses, em prestações mensais e sucessivas, conforme estipulado no instrumento de parcelamento subscrito pelos contrantes e que faz parte integrante do presente instrumento; **CLAÚSULA QUARTA** - Fica deste já acertado que o valro do débito consolidado, assim como o dar parcelas em que o mesmo se desdobrar, sofrerão as variações previstas em lei e mencionadas no respectivo instrumento de parcelamento, inclusive as relativas aos valores da taxa Selic; **CLAÚSULA QUINTA** - A confidente devedora obriga-se, durante a vigência do parcelamento a montes-rigorosamente em dia o pagamento de todos os impostos e taxas federais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel dado em garantia; **CLAÚSULA SEXTA** - A dívida

considerar-se-á vencida antecipadamente nos casos do art. 1425 do C.C, aplicáveis ao presente instrumento; Parágrafo Primeiro - No caso de desapropriação total ou parcial do imóvel dado em garantia fica a união, pela presente, nomeada e constituída procuradora da confidente devedora para receber do poder desapropriante a indenização devida, aplicando-a na amortização ou liquidação da dívida sendo que, se a indenização por inferior ao saldo da dívida, a confidente devedora obriga-se a pagar imediatamente, a diferença existente na proporção da garantia do bem desapropriado. Fica, ainda a união nemeada e constituída procuradora com poderes necessários para, se lhe convier, discutir amigável ou judicialmente o valor da indenização; Parágrafo Segundo: Na hipótese da indenização ser superior ao valor da dívida confessada a credora receberá perante o poder expropriante o valor necessário para a liquidação do seu crédito, cabendo á confidente devedora o direito de haver a diferença apurada na proporção da garantia do bem desapropriado; **CLAÚSULA SÉTIMA** - A confidente devedora se obriga a manter seguro contra incêndio dos bens edificados ou os que vierem a ser edificados ou os que vierem a ser edificados, dado em garantia, por valor nunca inferior ao da dívida ora confessada o seus acréscimos, entregando a respectiva apólice á credora para que a mesma se sub-rogue nos valores pagos, com total e absoluta preferência até o completo reembolso do débito; Parágrafo único - Na hipótese da indenização ser superior ao valor da dívida confessada, a credora receberá da Companhia seguradora o valor necessário para a liquidação do seu crédito cabendo á confinante devedora o direito de haver a diferença apurada. No caso da indenização ser inferior ao crédito, a confidente devedora obriga-se a pagar a diferença apurada na proporção da garantia do bem indenizado; **CLAÚSULA OITAVA** - O inadimplemento da obrigação garantida ou a inobservância de qualquer cláusula do presente instrumento implicará na sua imediata exigibilidade, com execução da hipoteca, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial; **CLAÚSULA NONA** - As despesas com lavratura e de averbação no registro são da exclusiva responsabilidade da confidente devedora; **CLAÚSULA DÉCIMA** - Para fins do art. 1484 do C.C.B e de conformidade com o laudo de avaliação, as partes estabelecem ao imóvel o valor de R\$: 285.920,56; as partes elegem para dirimir quaisquer questões ou duvidas resultantes do presente contrato é a da Comarca de Goiânia-GO; As demais cláusulas e condições que se integra a este registro consta da "via" arquivada em Cartório. Dou fé. Data supra. (A) Afonso Soares da Silva - Oficial.

R.13-4.035 = Data: 12 de março de 2.009. Carta de arrematação, extraída dos autos n.º 260 de execução, em 12/12/2008, pela escrivã judiciária da Escrivania de Família, Sucessões de Menores e 1º Cível, Suelene Carioca de Oliveira Lima, assinado pela M.M.ª Juíza de Direito desta Comarca, Dr.ª Eliane Christina Alencastro Veiga Araújo; nella figurando como exequente; o Banco Bradesco e como executado Reinaldo Cícero do Nascimento e Onézio do Nascimento, proprietário do remanescente do terreno no perímetro urbano desta cidade, situado a Rua 07 de junho, contendo a área de **12.724,00 METROS QUADRADOS**, objeto do R.2-4.035, fl. 56, deste livro, que foi ARREMATADO pelo senhor **ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do CPF n.º 025.321.901-91, residente e domiciliado nesta cidade; avaliado por R\$: 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais). Anexo a carta de arrematação a certidão positiva, datada de 29/01/2008, devidamente assinada pela porteira dos auditórios em substituição, Maria Lúcia Cavalcante de Andrade, confirmando a arrematação. Foi recolhido o ITBI a uma alíquota de 3% no valor de R\$: 4.185,00, conforme DUAM n.º 001203576, em 11/03/2009. Dou fé. Data supra. (A) Maristela Batista Marzagão Vargas - Sub Oficiala.

Av.14-4.035 = Data: 18 de novembro de 2016. Nos termos do Requerimento dirigido a esta Oficiala de Registro Geral de Imóveis, datado de 14 de novembro de 2016, firmado pelo proprietário do imóvel objeto do R.13-4.035, acima, constante do remanescente do terreno no perímetro urbano desta cidade, situado à Rua 07 de Junho, contendo a área de 12.724,00 metros quadrados; ocorre que, ao conferir o perímetro do imóvel por profissional habilitado, foi constatado área menor do que consta acima, sendo a área encontrada de **8.949,60 METROS QUADRADOS**, sendo interesse do requerente retifica-lo, amparado pela Lei Federal n.º 6.015/73, inciso II do art. 213 e conforme Decreto Municipal n.º 1.384/2015 (RRFMA), sendo que o imóvel doravante, passa a constar o seguinte: terreno urbano, para construção urbana de n.º 08, da quadra 09, situado à Rua 07 de Junho, Setor Central, nesta cidade, com a área de **8.949,60 METROS QUADRADOS**, cuja área fica dentro das seguintes divisas e confrontações: "Frente: 48,44 metros com a Rua 07 de Junho; Lado Direito: 102,36 metros e 88,07 metros com o Latícinio Anicuns; Lado Esquerdo: 23,44 metros, 30,76 metros, 95,79 metros e 71,90 metros com Lorena Lima Fioravante; Fundo: 60,81 metros com o Córrego Lavapés". Os trabalhos técnicos foram elaborados pelo profissional Nilton Oscar de Moraes - CREA 16.720/D-GO. Dou fé. Data supra. A Oficiala, Francesca de Castro Oliveira.

Av.15-4.035 = Data: 11 de janeiro de 2017. Nos termos do Requerimento dirigido a esta Oficiala de Registro Geral de Imóveis, datado de 29 de dezembro de 2016, firmado por **ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO**, proprietário do imóvel objeto do R.13-4.035, acima, nos termos do disposto artigo 167, inciso "II", item "04", da Lei Federal n.º 6.015/73, requer a AVERBAÇÃO da edificação, às margens do registro supra mencionado, constante de **01 SALA DE ESTAR, 01 SALA/TV, 01 COZINHA, 04 QUARTOS SENDO 03 SUÍTES, 01 SOCIAL 04 BANHEIROS SENDO 03 SUÍTE E 01 SOCIAL E 01 ÁREA DE LAZER COM 01 COZINHA, 01 DESPENSA, 01 ÁREA DE SERVICO, VARANDA E PISCINA FEITOS EM ALVENARIA, TIPO TIJOLO FURADO, PISO CERAMICO, TELHA TIPO PLAN, FORRO LAJE E ESTRUTURA EM MADEIRA**, perfazendo a área total construída de **492,94 METROS QUADRADOS**, e cuja edificação foi avaliada em **R\$: 300.000,00**. CND n.º 003352016-88888439. Dou fé. Data supra. A Oficiala, Francesca de Castro Oliveira.

Av.16-4.035 = Data: 09 de Abril de 2.021. Conforme Despacho do Processo de n.º 10265.092704/2021-86, datado de 22/02/2021, devidamente assinado pelo Procurador da Fazenda Nacional - Fábio Rocha Carnaúba, para constar que os débitos inscritos em dívida ativa da União Sob o n.º 11.6.06.015362-02; 11.7.07.000005-10; 11.6.07.000019-35; 11.6.07.000018-54; 11.7.07.000004-30 e 11.6.07.002267-75, **que a hipoteca constante do R.12-4.035, foi devidamente quitada, ficando o mesmo sem nenhum efeito**; tudo conforme documento arquivado nesta serventia. Dou fé. Dou fé. A

Oficiala, _____.

R.17-4.035 = Data: 07 de maio de 2.021. Nos termos do **MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E ALIENACÃO**, expedido pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - Vara do Trabalho de Inhumas. CartPrecCiv 0010234-16.2021.5.18.0281. AUTOR: WESLEY JUNIO FIGUEIREDO SILVA. RÉU: COMPANHIA DE ALIMENTOS IBITURUNA S/A E OUTROS (2). Nome e endereço do destinário: LBR - Lacteos Brasil S/A em recuperação judicial. Rua 7 de junho, 136, Centro, Anicuns-GO, CEP: 76.170-000, **Valor da execução: R\$: 66.952,63, atualizado até: 01/10/2020**. A Dr.ª Jeanne Karla Ribeiro e Bezerra, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Inhumas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, MANDA ao Oficial de Justiça avaliador, para que proceda á **PENHORA, AVALIAÇÃO E ALIENACÃO** do imóvel objeto da presente matrícula n.º 4.035, para garantia da execução, no montante supracitado de R\$: 66.952,63 (sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos). Documento assinado eletronicamente por: ROSANA RABELLO PADOVANI - Magistrada - juntado em: 09/03/2021 19:37:38 - e70a3b8. <https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/21030914400919300000042881359?intancia=1>. Número do processo: 0010769-81.2017.5.18.0281. Número do documento: 21030914400919300000042881359. **Auto de Penhora e avaliação** - Processo n.º 0010234-16/2021, aos 07 de maio de 2021, Exequente: Wesley Junio Figueiredo Silva - Executada: Companhia de Alimentos Ibituruna S/A e outros (2), para garantia da dívida de R\$: 66.952,63. O Oficial de Justiça Avaliador Federal - Pablo Vagner Varjão, avaliou o imóvel objeto da presente matrícula n.º 4.035, em **R\$: 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, o imóvel se encontra habitado, segundo relatou o Oficial Avaliador Federal. Dou fé. Data supra. A Oficiala, _____.

R.18-4.035 = Data: 07 de maio de 2.021. Nos termos do **MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E ALIENACÃO**, expedido pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - Vara do Trabalho de Inhumas. CartPrecCiv 0010645-59.2021.5.18.0281. AUTOR: LUCAS EVANGELISTA COELHO JUNIOR. RÉU: LBR - LACTEOS BRASIL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Nome e endereço do destinário: LBR - Lacteos Brasil S/A em recuperação judicial. Rua 7 de junho, 136, Centro, Anicuns-GO, CEP: 76.170-000, **Valor da execução: R\$: 21.784,67, atualizado até: 01/09/2020**. A Dr.ª Rosana Rabello Padovani, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Inhumas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, MANDA ao Oficial de Justiça avaliador, para que proceda á **PENHORA, AVALIAÇÃO E ALIENACÃO** do imóvel objeto da presente matrícula n.º 4.035, para garantia da execução, no montante supracitado de R\$: 21.784,67 (vinte um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Documento assinado eletronicamente por: LAIS CAMPOS MENDONCA REZENDE VILELA - Diretor de Secretaria - juntado em: 13/04/2021 11:50:54 - 7082044. <https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/21041311504836300000043488034?intancia=1>. Número do processo: 0010645-59.2021.5.18.0281. Número do documento: 21041311504836300000043488034. **Auto de Penhora e avaliação** - Processo n.º 10645-59/2021, aos 07 de maio de 2021, Exequente: Lucas Evangelista Coelho Junior - Executada: LBR - Lacteos Brasil S/A em recuperação judicial, para garantia da dívida de R\$: 21.784,67. O Oficial de Justiça Avaliador Federal - Pablo Vagner Varjão, avaliou o imóvel objeto da presente matrícula n.º 4.035, em **R\$: 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, o imóvel se encontra habitado, segundo relatou o Oficial Avaliador Federal. Dou fé. Data supra. A Oficiala, _____.

R.19-4.035 = Data: 07 de maio de 2.021. Nos termos do **MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E ALIENACÃO**, expedido pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - Vara do Trabalho de Inhumas. CartPrecCiv 0010676-79.2021.5.18.0281. AUTOR: ALBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA E OUTROS (4). RÉU: COMPANHIA DE ALIMENTOS IBITURUNA S/A E OUTROS (2). Nome e endereço do destinário: LBR - Lacteos Brasil S/A em recuperação judicial. Rua 7 de junho, 136, Centro, Anicuns-GO, CEP: 76.170-000, **Valor da execução: R\$: 123.618,45, atualizado até: 28/02/2021**. A Dr.ª Rosana Rabello Padovani, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Inhumas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, MANDA ao Oficial de Justiça avaliador, para que proceda á **PENHORA, AVALIAÇÃO E ALIENACÃO** do imóvel objeto da presente matrícula n.º 4.035, para garantia da execução, no montante supracitado de R\$: 123.618,45 (cento e vinte e três mil, seiscentos e dezotto reais e quarenta e cinco centavos). Documento assinado eletronicamente por: ROSANA RABELLO PADOVANI - Magistrada - juntado em: 06/05/2021 10:38:01 - 5df683c. <https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/21050608594987900000043927718?intancia=1>. Número do processo: 0010209-03.2021.5.18.0281. Número do documento: 21050608594987900000043927718. **Auto de Penhora e avaliação** - Processo n.º 10676-76/2021, aos 07 de maio de 2021, Exequente: Alberto Rodrigues de Almeida e outros (4) - Executada: Companhia de Alimentos Ibituruna S/A e outros (2), para garantia da dívida de R\$: 123.618,45. O Oficial de Justiça Avaliador Federal - Pablo Vagner Varjão, avaliou o imóvel objeto da presente matrícula n.º 4.035, em **R\$: 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, o imóvel se encontra habitado, segundo relatou o Oficial Avaliador Federal. Dou fé. Data supra. A Oficiala, _____.

R.20-4.035 = Data: 14 de setembro de 2.021. Nos termos do **MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E ALIENACÃO**, expedido pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - Vara do Trabalho de Inhumas. CartPrecCiv 0010856-95.2021.5.18.0281. AUTOR: ALESSANDRO PEREIRA ARAUJO. RÉU: LBR - LACTEOS BRASIL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Nome e endereço do destinário: LBR - Lacteos Brasil S/A em recuperação judicial. Rua 7 de junho, 136, Centro, Anicuns-GO, CEP: 76.170-000, **Valor da execução: R\$: 26.650,47, atualizado até: 03/05/2021**. A Dr.ª Rosana Rabello Padovani, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Inhumas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, MANDA ao Oficial de Justiça avaliador, para que proceda á **PENHORA, AVALIAÇÃO E ALIENACÃO** do imóvel objeto da presente matrícula n.º 4.035, para garantia da execução, no montante supracitado de R\$: 26.650,47 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos). Documento assinado eletronicamente por: ROSANA RABELLO PADOVANI - Magistrada - juntado em: 08/09/2021 09:07:55 - Número do processo: 0010856-95.2021.5.18.0281. **Auto de Penhora e avaliação** - Processo n.º

0010856-95.5.18.0281, aos 10 de setembro de 2021, Exequente: Alessandro Pereira Araújo - Executada: LBR - LACTEOS BRASIL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, para garantia da dívida de R\$: 26.650,47. O Oficial de Justiça Avaliador Federal - Pablo Vagner Varjão, avaliou o imóvel objeto da presente matrícula n.º 4.035, em **R\$: 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, o imóvel se encontra habitado, segundo relatou o Oficial Avaliador Federal. Dou fé. Data supra. A Oficiala, _____.

R.21-4.035 = Data: 20 de setembro de 2.021. Nos termos do Mandado de Averbação de PENHORA, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Comarca de São Paulo, Foro Regional CI - Pinheiros - 5ª Vara Cível, Processo digital n.º 0001329-53.2019.8.26.0011 - Classe - Assunto: Cumprimento de sentença - Compra e venda. Exequente: Vicente de Paulo do Nascimento - Executado: Líder Alimentos do Brasil S/A. Valor da causa: R\$: . Juiz: Luciana Bassi de Melo. PROCEDE Á AVERBAÇÃO DA PENHORA, no imóvel objeto da matrícula n.º 4.035, de propriedade da Laticínios Morrinhos Indústria e Comércio Ltda. Dou fé. Data supra. A Oficiala, _____.

R.22-4.035 = Data: 18 de outubro de 2.021. Nos termos do **MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO**, expedido pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - Vara do Trabalho de Inhumas. CartPrecCiv 0010872-49.2021.5.18.0281. AUTOR: CELIO MARCOS DUARTE. RÉU: LBR - LACTEOS BRASIL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Nome e endereço do destinário: LBR - Lacteos Brasil S/A em recuperação judicial. Rua 7 de junho, 136, Centro, Anicuns-GO, CEP: 76.170-000, **Valor da execução: R\$: 36.667,46, atualizado até: 01/10/2020**. A Dr.ª Rosana Rabello Padovani, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Inhumas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, MANDA ao Oficial de Justiça avaliador, para que proceda á **PENHORA, AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO** do imóvel objeto da presente matrícula n.º 4.035, recaindo na área objeto do R.1-4.035, correspondente a área de 2.823,00 metros quadrados, para garantia da execução, no montante supracitado de R\$: 36.667,46 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos). Documento assinado eletronicamente por: ROSANA RABELLO PADOVANI - Magistrada - juntado em: 13/10/2021 07:56:31 - Número do processo: 0010872-49.2021.5.18.0281. **Auto de Penhora e avaliação** - Processo n.º 0010872-49.2021.5.18.0281, aos 18 de outubro de 2021, Exequente: Celio Marcos Duarte - Executada: LBR - LACTEOS BRASIL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, para garantia da dívida de R\$: 36.667,46. O Oficial de Justiça Avaliador Federal - Pablo Vagner Varjão, avaliou o imóvel objeto da presente matrícula n.º 4.035, recaindo somente no R.1-4.035, avaliado em **R\$: 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, o imóvel se encontra habitado, segundo relatou o Oficial Avaliador Federal. Dou fé. Data supra. A Oficiala, _____.

R.23-4.035 = Data: 18 de outubro de 2.021. Nos termos do **MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO**, expedido pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - Vara do Trabalho de Inhumas. CartPrecCiv 0010234-16.2021.5.18.0281. AUTOR: WESLEY JUNIO FIGUEIREDO SILVA. RÉU: COMPANHIA DE ALIMENTOS IBITURUNA S/A E OUTROS (2). Nome e endereço do destinário: LBR - Lacteos Brasil S/A em recuperação judicial. Rua 7 de junho, 136, Centro, Anicuns-GO, CEP: 76.170-000, **Valor da execução: R\$: 66.952,63, atualizado até: 01/10/2020**. A Dr.ª Rosana Rabello Padovani, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Inhumas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, MANDA ao Oficial de Justiça avaliador, para que proceda á **PENHORA, AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO** do imóvel objeto da presente matrícula n.º 4.035, recaindo na área objeto do R.1-4.035, correspondente a área de 2.823,00 metros quadrados, para garantia da execução, no montante supracitado de R\$: 66.952,63 (sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos). Documento assinado eletronicamente por: ROSANA RABELLO PADOVANI - Magistrada - juntado em: 15/10/2021 19:48:17 - Número do processo: 0010234-16.2021.5.18.0281, aos 18 de outubro de 2021, Exequente: Wesley Junto Figueiredo Silva - Executada: LBR - LACTEOS BRASIL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, para garantia da dívida de R\$: 66.952,63. O Oficial de Justiça Avaliador Federal - Pablo Vagner Varjão, avaliou o imóvel objeto da presente matrícula n.º 4.035, recaindo somente no R.1-4.035, avaliado em **R\$: 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, o imóvel se encontra habitado, segundo relatou o Oficial Avaliador Federal. Dou fé. Data supra. A Oficiala, _____.

R.24-4.035 = Data: 18 de outubro de 2.021. Nos termos do **MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO**, expedido pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - Vara do Trabalho de Inhumas. CartPrecCiv 0010927-97.2021.5.18.0281. AUTOR: JOAQUIM FERNANDES DA SILVA. RÉU: LBR - LACTEOS BRASIL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Nome e endereço do destinário: LBR - Lacteos Brasil S/A em recuperação judicial. Rua 7 de junho, 136, Centro, Anicuns-GO, CEP: 76.170-000, **Valor da execução: R\$: 36.870,80, atualizado até: 01/12/2020**. A Dr.ª Rosana Rabello Padovani, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Inhumas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, MANDA ao Oficial de Justiça avaliador, para que proceda á **PENHORA, AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO** do imóvel objeto da presente matrícula n.º 4.035, recaindo na área objeto do R.1-4.035, correspondente a área de 2.823,00 metros quadrados, para garantia da execução, no montante supracitado de R\$: 36.870,80 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta reais e oitenta centavos). Documento assinado eletronicamente por: ROSANA RABELLO PADOVANI - Magistrada - juntado em: 14/10/2021 19:48:17 - Número do processo: 0010927-97.2021.5.18.0281. **Auto de Penhora e avaliação** - Processo n.º 0010927-97.2021.5.18.0281, aos 18 de outubro de 2021, Exequente: Joaquim Fernandes da Silva - Executada: LBR - LACTEOS BRASIL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, para garantia da dívida de R\$: 36.870,80. O Oficial de Justiça Avaliador Federal - Pablo Vagner Varjão, avaliou o imóvel objeto da presente matrícula n.º 4.035, recaindo somente no R.1-4.035, avaliado em **R\$: 4.000.000,00**

(quatro milhões de reais), o imóvel se encontra habitado, segundo relatou o Oficial Avaliador Federal. Dou fé. Data supra. A Oficiala, _____.

R.25-4.035 = Data: 19 de outubro de 2.021. Nos termos do **MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO**, expedido pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - Vara do Trabalho de Inhumas. CartPrecCiv 0011010-16.2021.5.18.0281. AUTOR: ORDILEY FERNANDES DOS SANTOS. RÉU: LBR - LACTEOS BRASIL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Nome e endereço do destinário: LBR - Lacteos Brasil S/A em recuperação judicial. Rua 7 de junho, 136, Centro, Anicuns-GO, CEP: 76.170-000, **Valor da execução: R\$: 575.279,60, atualizado até: 31/05/2021**. A Dr.ª Rosana Rabello Padovani, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Inhumas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, MANDA ao Oficial de Justiça avaliador, para que proceda á **PENHORA, AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO** do imóvel objeto da presente matrícula n.º 4.035, recaindo na área objeto do R.1-4.035, correspondente a área de 2.823,00 metros quadrados, para garantia da execução, no montante supracitado de R\$: 575.279,60 (quinhentos e setent ae cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). Documento assinado eletronicamente por: ROSANA RABELLO PADOVANI - Magistrada - juntado em: 19/10/2021 09:24:38 - Número do processo: 0011010-16.2021.5.18.0281. **Auto de Penhora e avaliação** - Processo n.º 0011010-16.2021.5.18.0281, aos 19 de outubro de 2021, Exequente: Ordiley Fernandes dos Santos - Executada: LBR - LACTEOS BRASIL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, para garantia da dívida de R\$: 575.279,60. O Oficial de Justiça Avaliador Federal - Pablo Vagner Varjão, avaliou o imóvel objeto da presente matrícula n.º 4.035, recaindo somente no R.1-4.035, avaliado em **R\$: 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, o imóvel se encontra habitado, segundo relatou o Oficial Avaliador Federal. Dou fé. Data supra. A Oficiala, _____.

R.26-4.035 = Data: 21 de outubro de 2.021. Nos termos do **MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO**, expedido pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - Vara do Trabalho de Inhumas. CartPrecCiv 0010872-49.2021.5.18.0281. AUTOR: CELIO MARCOS DUARTE. RÉU: LBR - LACTEOS BRASIL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Nome e endereço do destinário: LBR - Lacteos Brasil S/A em recuperação judicial. Rua 7 de junho, 136, Centro, Anicuns-GO, CEP: 76.170-000, **Valor da execução: R\$: 36.667,46, atualizado até: 01/10/2020**. A Dr.ª Rosana Rabello Padovani, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Inhumas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, MANDA ao Oficial de Justiça avaliador, para que proceda á **PENHORA, AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO** do imóvel objeto da presente matrícula n.º 4.035, recaindo na área objeto do R.1-4.035, correspondente a área de 2.823,00 metros quadrados, para garantia da execução, no montante supracitado de R\$: 36.667,46 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos). Documento assinado eletronicamente por: ROSANA RABELLO PADOVANI - Magistrada - juntado em: 13/10/2021 07:56:31 - Número do processo: 0010872-49.2021.5.18.0281. **Auto de Penhora e avaliação** - Processo n.º 0010872-49.2021.5.18.0281, aos 20 de outubro de 2021, Exequente: Celio Marcos Duarte - Executada: LBR - LACTEOS BRASIL S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, para garantia da dívida de R\$: 26.650,47. O Oficial de Justiça Avaliador Federal - Pablo Vagner Varjão, avaliou o imóvel objeto da presente matrícula n.º 4.035, recaindo somente no R.1-4.035, avaliado em **R\$: 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, o imóvel se encontra habitado, segundo relatou o Oficial Avaliador Federal. Dou fé. Data supra. A Oficiala, _____.

R.27-4.035 = Data: 18 de novembro de 2.021. Nos termos do TERMO DE PENHORA, expedido pelo Poder Judiciário do Estado de Goiás - 16ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia-GO, Processo n.º 0205727-54.2012.8.09.0051, Natureza: Cumprimento de sentença. Promovente: ELSON MUNIZ, CNPJ 00.406.409/0001-02, Promovido: LBR LACTEOS BRASIL S/A, CNPJ 02.34.881/0001-30, Valor da causa: R\$ 239.993,97 - Valor atualizado: R\$ 1.073.969,68, datado de 27 de outubro de 2021, da lavra do M.M. Juiz de Direito Dr. Leonardo Aprigio Chaves, do qual determinou a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula n.º 4.035, conforme consta do Termo. Dou fé. Data supra. A Oficiala, _____.

R.28-4.035 = Data: 27 de dezembro de 2.021. Conforme TERMO DE PENHORA, expedido pelo Poder Judiciário do Estado de Goiás, 9ª Juízado Especial Cível - Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, Protocolo n.º 5060039-44.2015.8.09.0059, Promovente: CACHOEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, Promovido: LBR - Lácteos Brasil S/A - LEITBOM S.A; Valor da execução: R\$: 16.291,51 (dezesseis mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos). Termo datado de 13 de dezembro de 2021, nos termos do CPC/2015, art. 838, IV, do qual foi nomeado depositário LBR - Lácteos Brasil S/A - LEITBOM S.A, CNPJ n.º 02.341.881/0001-30. Imóvel: Um terreno com algumas edificações, com área de 8.949,60 m², situado á Rua 07 de Junho, n.º 08, quadra 09, Setor Central, Anicuns-GO, objeto da matrícula n.º 4.035. Documento assinado digitalmente pela Analista Judiciária - Luciana Martins Soares. Validação pelo código: 10473565894779652, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>. Dou fé. Data supra. A Oficiala, _____.

É o que, quanto ao pedido me cabe certificar.

Anicuns-GO, 07 de março de 2022.

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 864, Centro, Anicuns-GO
Fone(064) 3564-1776 Email: registrodeimoveisanicuns@hotmail.com

Santiago de Paula Lopes
Escrevente

